



PROCESSO N° 1289/17

PROTOCOLO N° 14.587.653-2

PARECER CEE/CEMEP N° 564/17

APROVADO EM 06/11/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Manutenção Automotiva – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2440/17–Sued/Seed, de 31/08/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 25/04/17, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, município de Curitiba, que solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Manutenção Automotiva – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subseqüente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, localizado na Rua Frederico Maurer, n° 3015, Bairro Boqueirão, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n° 808/17, de 09/03/17, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 48/17, de 14/02/17, pelo prazo de dez anos, a partir de 01/01/17 a 31/12/26 (fl. 309).

A direção justificou a oferta do curso (fl.257):

(...)

A região metropolitana e a cidade de Curitiba, além de possuir um número crescente de automóveis e caminhões, ainda conta com empresas montadoras de veículos que demandam trabalhadores com conhecimentos específicos nesta área.

O Curso Técnico em Manutenção Automotiva atende a necessidade de inserção do educando na realidade do mundo do trabalho em um contexto de revolução tecnológica, na busca de propiciar condições e dar respostas às necessidades imediatas de trabalho, mas tendo como preocupação sua formação integral como sujeito crítico que compreende a realidade na qual está inserido.



PROCESSO N° 1289/17

O Técnico em Manutenção Automotiva pode atuar como autônomo em pequenas empresas ou em indústrias que produzem e/ou utilizam materiais, dispositivos, instrumentos e equipamentos da área automotiva.

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 258)

Curso: Técnico em Manutenção Automotiva

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Forma: subsequente

Carga horária: 1216h, mais 96h de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1312h

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, no período noturno

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 40 vagas

Período de integralização do curso: mínimo de quatro semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional (fl. 259)

O Técnico em Manutenção Automotiva domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Realiza diagnóstico, elabora e executa planos de manutenção e instalações de equipamentos, dispositivos e acessórios em veículos automotivos. Avalia e busca melhorias quanto à emissão de gases poluentes e as condições gerais de funcionamento e segurança do veículo. Coordena e realiza os diversos tipos de manutenção de veículos e máquinas agrícolas. Controla o registro, seguro e documentação de veículos automotivos. Interpreta desenhos técnicos. Aplica técnicas de medição e ensaios.

Certificação (fl. 267)

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Manutenção Automotiva.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1289/17

Matriz Curricular (fl. 260)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA

Rua Frederico Maurer, 3015 Boqueirão Curitiba Paraná
CEP 81670-020 Fone (0xx)41 3276-9534 / 3276-9863 Fax 3276-8915
WWW.CEEPCURITIBA.COM.BR E-mail: SECRETARIA@CEEPCURITIBA.COM.BR
Nome anterior: Instituto Politécnico Estadual



MATRIZ CURRICULAR							
Instituição de Ensino: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA							
Município: CURITIBA							
Curso: CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA							
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano:			
Turno: Noite				Carga horária: 1216 horas mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
				Organização: semestral			
N.	CÓD. (SAE)	DISCIPLINAS	SEMESTRES				HORAS
			1º	2º	3º	4º	
1	3828	DESENHO MECÂNICO	64	64			128
2	3082	ELETRICIDADE AUTOMOTIVA			48		48
3	1545	ELETRICIDADE		64			64
4	3083	ELETRÔNICA AUTOMOTIVA			32	64	96
5	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO				32	32
6	2141	GESTÃO INDUSTRIAL		32			32
7	204	MATEMÁTICA APLICADA	64				64
8	3085	MECÂNICA AUTOMOBILÍSTICA			64	64	128
9	3919	MECÂNICA E MANUTENÇÃO		64			64
10	1502	METROLOGIA	64				64
11	3087	MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA			64	64	128
12	3920	PROCESSOS DE FABRICAÇÃO		64	48	64	176
13	4376	SEGURANÇA NO TRABALHO	32				32
15	3826	SISTEMAS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS			64		64
16	1522	TECNOLOGIA MECÂNICA DOS MATERIAIS	64	32			96
TOTAL			288	320	320	288	1216
4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					96	

Mirna R. B. Malisak
Mirna R. B. Malisak
SECRETARIA
RG: 3.709.139-1
Res. 2630/16 DOE 11/07/2016

Andrey Kleber Migliorini
Andrey Kleber Migliorini
Direção Geral
RG: 5.976.063-7
Res. 741/2016 DOE 24/03/2016



PROCESSO N° 1289/17

1.3 Comissão de Verificação (fl. 248)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 244/17, de 23/05/17, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Marisol Maciel Lascosk, licenciada em Geografia; Tânia Mara Medeiros, licenciada em Secretariado; Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências; e, como perito, Rafael de Castro Lascosk, bacharel em Engenharia Mecânica, após verificação, *in loco*, em 05/06/17, emitiu laudo técnico com parecer favorável à autorização para funcionamento do referido curso, e informou:

(...) A instituição de ensino participa do **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola**.

(...) **A Licença Sanitária** está vigente até 22/11/19.

(...) **Melhorias** – construção de biblioteca com 130 m²; de sala para coordenação de curso, estágio e reuniões; de banheiros masculino e feminino; de laboratório de Informática com 20 notebooks e projetos multimídia, de passarela coberta, ligando todos os blocos; e instalação de 16 câmeras de vigilância.

(...) **Biblioteca** – está instalada em um espaço de 208,80 m². O acervo bibliográfico específico para o curso está relacionado no Volume I, e foi devidamente verificado pela Comissão e perito.

(...) **Acessibilidade** – ocorre por meio de rampas, banheiros adaptados, elevadores e pisos sinalizadores.

(...) **Laboratórios específicos para o curso** – laboratórios de Eletricidade/Eletrônica; Máquinas Elétricas; Soldagem; Usinagem; Materiais Mecânicos e de Máquinas a Combustão e a Vapor. Segundo o perito os maquinários estão em excelente estado de conservação e em quantidade suficiente para as aulas práticas.

(...) **Laboratório de Informática** – dispõe de cinco laboratórios.

(...) Apresentou termos de convênio com as empresas: Fercouto Comércio e Representações de Auto Peças Ltda.; Car Central de Autopeças e Rolamentos Ltda.; KYB – Mando do Brasil Fab. Autopeças S/A.

(...) **Coordenações de curso e de estágio** às fls. 270 e 271.

(...) **Docentes**, quadro à fl. 272.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 270, 271 e 272, coordenações do curso e do estágio, e docentes com habilitação específica para as respectivas funções e disciplinas.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 05/06/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 283).

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 291)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 198/17–DET/Seed, de 31/07/17, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites.



PROCESSO N° 1289/17

1.6 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 295)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 2258/17-CEF/Seed, de 09/08/17, declarou-se favorável à autorização do Curso Técnico em Manutenção Automotiva.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Manutenção Automotiva – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não consta do processo informação a respeito do Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária está vigente até 22/11/19.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes e coordenações do curso e do estágio devidamente habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos, como laboratórios e acervo bibliográfico específico, condizentes com a proposta pedagógica.

A Comissão de Verificação declarou-se favorável à autorização para funcionamento do curso.

Foi apensada ao processo, fls. 299 a 309, VLE – Vida Legal do Estabelecimento de Ensino.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Manutenção Automotiva – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois anos, carga horária de 1216 horas, mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1312 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de quatro semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, do município Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 1289/17

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR